



# **PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## **GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 15/2019.**

Cabo Frio, 8 de março de 2019.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Pela presente Mensagem, venho submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“Altera o art. 110 da Lei Complementar nº 2/2002 – Código Tributário do Município de Cabo Frio, relativamente à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre as empresas em geral”**.

A medida em tela visa precipuamente alterar o art. 110 do Código Tributário do Município, buscando reduzir a alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre as empresas em geral.

Desta forma, para empresas que tenham como atividade a prestação de serviço de reparo em embarcações e aeronaves, cuja alíquota atual do imposto é de 3%, será concedida uma alíquota de 2% de Imposto sobre Serviços – ISSQN.

Já para empresas cuja natureza da atividade seja voltada para pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e outros recursos minerais, que atualmente sofrem uma incidência de 2,5% de Imposto sobre Serviços, será concedido uma alíquota de 2%.

Tal incentivo visa fomentar o crescimento da economia por meio da atração de investimentos, que venham a implantar novos empreendimentos ou ampliar outros pré-existentes no município, criando novos postos de trabalho e conseqüentemente, promovendo o desenvolvimento e aprimoramento da qualificação profissional.

Outro aspecto relevante que se observa com a adoção da presente demanda é o melhoramento da infraestrutura do município, por meio do setor privado, em contrapartida ao incentivo fiscal concedido.

Por fim, encaminho a essa valorosa Casa de Leis a Nota Técnica nº 005/2019 – DECEF/SECFA, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, contendo o estudo do impacto orçamentário e financeiro do benefício fiscal.

Configurados, portanto, os elementos de interesse público justificadores da proposição, faço uso da prerrogativa conferida pelo art. 42 da Lei Orgânica Municipal para solicitar seja o vertente Projeto de Lei apreciado em **regime de urgência**.

Renovo nesta oportunidade minhas expressões de elevada consideração e apreço.

**ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO**

*Prefeito*

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador LUIS GERALDO SIMAS DE AZEVEDO**  
**Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio**  
**Cabo Frio – RJ.**